

## **LEI Nº 124 / 52**

### **“AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATOS”**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar, no corrente exercício, contratos para construção de obras do estado, nesta Município, podendo assumir os compromissos necessários.

**Art. 2º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé no dia 28 de Abril de 1952

Dante Bruno- Prefeito Municipal